



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 03 de fevereiro de 2022.

Nome: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA	Gabinete: 21
CPF: 493.293.671-00	Nº Conta BRB: 218.009.704-7

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	DF LIBRAS ENSINO DE IDIOMAS LTDA	28	3.000,00
2	OPINIAO COMUNICACAO - EMPRESA DE SERVIÇOS EIRELI	166	7.000,00
3	5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOC. CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECONOLOGIA	637	4.500,00
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			14.500,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149**, **Deputado(a) Distrital**, em 03/02/2022, às 15:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0674721** Código CRC: **E7238961**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br

00001-00004209/2022-38

0674721v2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: DF LIBRAS ENSINO DE IDIOMAS LTDA, com sede na ST SCS Quadra 04 Bloco A, nº 216, Sala 505, Edifício Bernardo Sayão, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.430.374/0001-57, neste ato representada pelo Sócio/Administrador EDER CARVALHO DE OLIVEIRA, portador do CPF 722.071.081-04.

CONTRATANTE: Iolando Almeida de Souza, portador do CPF 493.293.671-00, com endereço sito a Câmara Legislativa do Distrito Federal, gabinete 21.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, para apoio ao exercício das atividades parlamentares, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de consultoria e assessoria especializada, de interpretação Português-Libras e Libras-Português, para apoio ao exercício da atividade parlamentar, que compreendem os itens descritos abaixo:

- Interpretação On-line via Whatsapp – Vídeo Conferência
- Interprete presencial em reuniões do Gabinete Parlamentar
- Acompanhamento dos atendimentos a portadores de deficiência auditiva
- Palestras sobre inclusão, cultura surda e Libras para a equipe do Gabinete Parlamentar

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá oferecer suporte físico, e ambiente adequado para a realização do trabalho, com qualidade e eficiência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA está obrigada a estar presente, sempre que solicitada, pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal contendo todos os itens contratados, assim como a conta corrente, agência e banco onde deverá ser feito o depósito.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal a CONTRATADA no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pelos serviços prestados.

Cláusula 6ª. O pagamento referente à prestação de serviços deverá ocorrer após a emissão da Nota Fiscal por meio de cheque nominal a empresa contratante.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente contrato será por prazo indeterminado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo ser comunicado por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência, pela parte interessada.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília-DF, 24 de junho de 2020.



Eder Carvalho de Oliveira

Sócio/Administrador

CPF 722.071.081-04

Iolando Almeida de Souza

Deputado Distrital



RECEBI(EMOS) DE DF LIBRAS ENSINO DE IDIOMAS LTDA, OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.028 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DF LIBRAS ENSINO DE IDIOMAS LTDA
SCS QUADRA 04 BLOCO A, 216 - 07.984.925/001-80
ASA SUL - Brasília/DF
CEP: 70304912 - FONE: 6186688250

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA SAÍDA No. 000.000.028 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5322 0137 4303 7400 0157 5500 1000 0000 2814 6303 0579
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de Serviço no DF tributado pelo ISSQN		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220006459519 - 31/01/2022 11:06:24-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0798492500180	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 37.430.374/0001-57

DESTINATÁRIO/REMETENTE		C.N.P.J./C.P.F.		DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Dep. Distrital Iolando Almeida de Souza		493.293.671-00		31/01/2022
ENDEREÇO Praça Municipal Quadra 2, 21	Bairro/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	CEP 70094902	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 31/01/2022	
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA 08:00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACES. 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA DE 0 - Remetente		CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO							
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI	
001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE INTERPRETAÇÃO PORTUGUÊS ~ LIBRAS E LIBRAS- PORTUGUÊS NO PERÍODO DE 01-01-2022 A 31-01-2022	00		5933 UN	1	3000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<i>Recebido</i> 31/01/22 <i>[Assinatura]</i>													

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0798492500180		3.000,00		3.000,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COMPETÊNCIA: JANEIRO/2022		

Sistema emissor: nfemais.cpm.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: Opinião Comunicação, com sede na Rua 5, chácara 99b, lote 11, Vicente Pires, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.455/0001-20, neste ato representada pela sua representante Kaynara Alves de Andrade.

CONTRATANTE: Iolando Almeida de Souza, portador do CPF 493.293.671-00, com endereço sito a Câmara Legislativa do Distrito Federal, gabinete 21.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, para apoio ao exercício das atividades parlamentares, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de consultoria e assessoria especializada, para apoio a divulgação da atividade parlamentar, que compreendem os itens descritos abaixo:

- Edição de vídeo
- Criação de roteiro para vídeo
- Criação de spot para vídeo
- Criação de arte para redes sociais
- Manutenção de Web Site (Hospedagem e atualização técnica)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATADA deverá encaminhar previamente o material para aprovação da assessoria de comunicação do CONTRATANTE, que deverá realizar todos os atos necessários à criação de seu material, fornecendo dados necessários de cada campanha ou ação, sendo eles briefing, fotografias, vídeos, textos ou informações essenciais para o desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA.



grupoopinio.comunicacao@gmail.com
OPINIÃO COMUNICAÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 18.409.455/0001-20



Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá entregar as informações necessárias para a logística da CONTRATADA, no que se refere a arquivos contendo a mídia a ser veiculada ou inserida na criação gráfica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A CONTRATADA está obrigada a sempre solicitar aprovação da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal contendo todos os itens contratados, assim como a conta corrente, agência e banco onde deverá ser feito o depósito.

DIREITOS AUTORAIS

Cláusula 6ª. A CONTRATADA deverá assegurar que as obras publicitárias por ela criadas através de seus departamentos, possam ser usadas pelo CONTRATANTE, a qualquer instante durante a vigência deste contrato e após o termino de vigência.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal a CONTRATADA no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), pelos serviços prestados.

Cláusula 8ª. O pagamento referente à prestação de serviços deverá ocorrer após a emissão da Nota Fiscal, por meio de cheque nominal a empresa contratante, ou depósito bancário, na conta corrente informada abaixo.

Banco:

BRB
Agência 0287
Conta Corrente nº 287.005.190-0



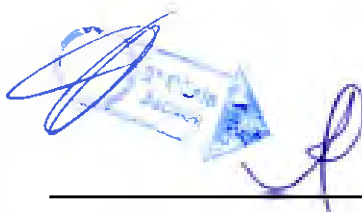
DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente contrato vigorará a partir de 16 de dezembro de 2020, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por mera manifestação de uma das partes, desde que seja comunicado com pelo menos 30 dias de antecedência.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

26 NOV 2020
Brasília-DF, 07 de dezembro de 2020.



Kaynara Alves de Andrade

Opinião Comunicação

CNPJ: 18.409.455/0001-20
Opinião Comunicação - Empresa de Serviços EIRELI
Rua 05 Chácara 99 B Lote 11
Setor Habitacional Vicente Pires
CEP: 72.006-005



Iolando Almeida de Souza

Deputado Distrital

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

Mania Thaina
4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

2º Ofício de Notas e Protesto
BRASILIA-D
Márcio Barros Teles

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA (1st) (firma) de:
JpIU2kvU01-KAYNARA ALVES DE ANDRADE
UDFT20200020386723 QMU
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
Em testemunho da verdade:
BRASILIA, 26 de Novembro de 2020
139 - RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL



grupoopinio.comunicacao@gmail.com

OPINIÃO COMUNICAÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 18.409.455/0001-20



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE: **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **493.293.671-00**, estabelecido na PRAÇA MUNICIPAL Quadra 2 Lote 5 - Gabinete 10 3ª andar, CEP: 70094-902 - Brasília - DF, de outro lado, como CONTRATADA: **5 INSTITUTO TECNOLÓGICO – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS** com sede foro nesta capital sito à SCN Quadra 02 – Bloco D – Loja 310 – 1º Pavimento Shopping Liberty Mall – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70712-904, inscrita no CNPJ nº 27.685.014/0001-42, e IE nº 07.814.479/001-38, representada neste ato pelo seu associado **CLAYTON LUSTOSA MACEDO**, consultor de tecnologia da informação, inscrito no CPF sob o nº. **769.280.041-34**, com endereço a Quadra 103 lote 4 Bloco A Apartamento 701 - Residencial Juriti - Águas Claras – Distrito Federal, CEP: 71090-000, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições adiante estipulados:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de consultoria e tecnologia com a finalidade de disponibilizar o sistema para gerenciamento do gabinete da **CONTRATANTE**. A contratada obriga-se a manter o serviço de hospedagem de dados, gerenciamento de cadastros, solicitações e demandas dos assuntos parlamentares.

CLÁUSULA 2ª – A solução oferecida ao **CONTRATANTE** consiste de: **a. Sistema de Gestão de Gabinete; b. Suporte Operacional**”, as quais as funcionalidades e demais especificações vão descritas no “ANEXO I” deste contrato.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de implantação, treinamento e homologação descritos na Cláusula 1ª deste contrato, durante os 3 (três) primeiros meses a partir da assinatura do contrato. Após esse prazo, mensalmente será cobrado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a licença do sistema, servidor de hospedagem e manutenção operacional, por prazo indeterminado.



CLÁUSULA 4ª – O pagamento da contratação deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante cheque, boleto ou transferência bancária.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

CLÁUSULA 5ª – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado deverá incidir, sobre o preço estabelecido para o serviço, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, de acordo com a correção fornecida pelo sítio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo Primeiro – Em caso de necessidade de cobrança judicial do pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, ao valor da dívida, serão acrescidas custas processuais.

Parágrafo Segundo – Em caso de inadimplência na prestação do serviço ou inoperância dos sistemas por parte do CONTRATADO, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de aplicação de multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, salvo caso fortuito ou força maior, podendo a multa ser abatida na parcela do mês vigente.

Parágrafo Terceiro – Caso o CONTRATADO não consiga prestar os serviços ou impeça, por inoperância ou inconsistência, o bom andamento da execução do objeto contratual, frustrando ou causando embaraços ao CONTRATANTE, tendo em vista que o objeto do contrato é a viabilização de sistema voltado para eleições partidárias, o CONTRATADO pagará multa rescisória no valor de 4 vezes o valor mensal acima acordado.

CLÁUSULA 6ª – Em caso de inadimplemento, por qualquer uma das partes, fica ressalvado o direito do lesado em pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento.



DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLÁUSULA 7ª – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada previamente por escrito da intenção de rescindir com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – Caso o contrato seja rescindido por culpa do CONTRATADO, passando a não ser rescisão imotivada, fica reconhecida a aplicação da disposição da cláusula 3ª, § Terceiro.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão antecipada, terá o CONTRATADO o direito ao pagamento de valores referentes ao mês de prestação de serviço efetivamente realizados com sucesso.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 8ª – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para a plena execução dos serviços.

CLÁUSULA 9ª – O pagamento a terceiros (plataformas e outros sistemas) também são de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª – O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula 3ª deste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 11ª – São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar os serviços de consultoria e tecnologia da informação dentro dos prazos acordados;
- b. Manter todos os serviços em pleno funcionamento;
- c. Manter absoluto SIGILO sobre todas as informações comerciais, financeiras e técnicas que vier a ter conhecimento em decorrência deste contrato, bem como no término do contrato entregar todo o material e dados ao CONTRATANTE em formato que permita a reutilização, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis;
- d. Fornecer Nota Fiscal de Serviços para recebimento do valor ajustado no contrato;



DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª – Caso haja vazamento de informações fornecidas pelo CONTRATANTE ocorrerá multa de 5 salários mínimos.

CLÁUSULA 13ª – Fica pactuada a total inexistência de vínculo empregatício entre as partes, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA 14ª – Fica vedado ao CONTRATADO, para qualquer que seja a necessidade para o cumprimento deste objeto, transferir ou subcontratar os seus serviços, sem a expressa autorização do CONTRATANTE, bem como, fica vedada a CONTRATANTE conceder a outra empresa representação de atividade com objeto deste contrato, conforme Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 15ª – A ação ou omissão de qualquer das partes não importará em renúncias de seus direitos e obrigações contratuais, salvo se colocada por escrito e levada ao conhecimento da outra parte. Neste caso, a renúncia terá aplicação específica, não significando novação ou renúncia de outros direitos que não os especificados.

CLÁUSULA 16ª - Todos os preços estabelecidos neste Termo de Contratação poderão ser corrigidos a cada período de 12 (doze) meses a contar da data do aceite deste termo ou em menor periodicidade, quando assim for autorizado pela Lei, de acordo com o índice acumulado do IGP-M no período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo, em conformidade com o que determina a legislação. O reajuste será praticado no faturamento.

OUTRAS AVENÇAS

CLÁUSULA 17ª – Quando solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA a visita de um técnico especialista nas dependências da empresa, deverão ser observados os itens abaixo:

1. Deverá ser feita a abertura de um chamado técnico junto à CONTRATADA através de seu website, correio eletrônico ou ainda através do telefone de atendimento.
2. A CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis, a partir da abertura do chamado para realizar o atendimento.

CLÁUSULA 18ª - Fica o CONTRATADO isento quanto às responsabilidades civis e penais acerca dos textos produzidos e divulgados pela CONTRATANTE, devendo esta



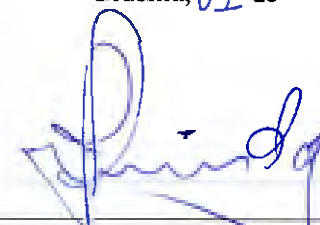
responder individualmente por seus atos, bem como fica o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal referente às relações do CONTRATADO com terceiros.

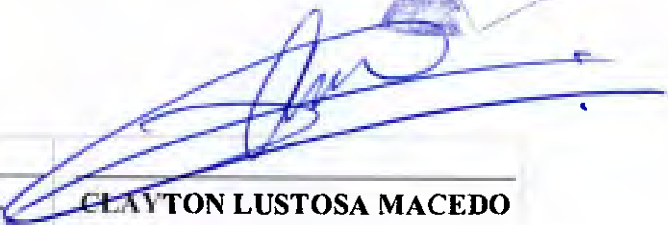
DO FORO

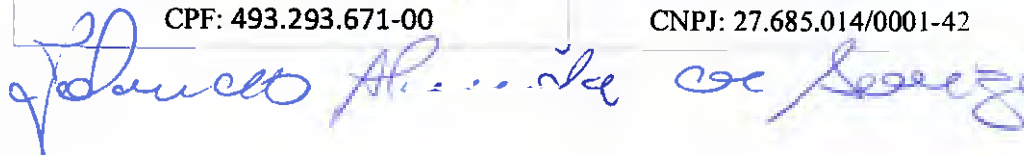
CLÁUSULA 19ª – As partes elegem o foro da circunscrição especial judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a todos presentes.

Brasília, 10 de março de 2021.


IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA
DEPUTADO DISTRITAL
CPF: 493.293.671-00


CLAYTON LUSTOSA MACEDO
5 IT
CNPJ: 27.685.014/0001-42


Stephanie
OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Testemunha:
CPF nº.

Testemunha:
CPF nº.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular ao contrato de prestação de serviços, celebrado no dia 01 março de 2021, as partes abaixo denominadas:

CONTRATANTE: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 493.293.671-00, estabelecido na PRAÇA MUNICIPAL Quadra 2 Lote 5 - Gabinete 10 3a andar, CEP: 70094-902 - Brasília - DF, de outro lado, como CONTRATADA: 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO — SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS com sede foro nesta capital sito à SCN Quadra 02 — Bloco D — Loja 310 — 10 Pavimento Shopping Liberty Mall — Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70712-904, inscrita no CNPJ n° 27.685.014/0001-42, e IE n° 07.814.479/001-38, representada neste ato pelo seu associado CLAYTON LUSTOSA MACEDO, consultor de tecnologia da informação, inscrito no CPF sob o n°. 769.280.041-34, com endereço a Quadra 103 lote 4 Bloco A Apartamento 701 - Residencial Juriti - Águas Claras — Distrito Federal, CEP: 71090-000.

Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições abaixo especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do originário contrato particular de prestação de serviços, firmado entre as partes em 01 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda do originário contrato Particular de prestação de serviços, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade das partes, passando a dispor o seguinte:

A solução oferecida ao CONTRATANTE consiste de:

- a. Sistema de Gestão de Gabinete;
- b. Central de Atendimento integrado;
- c. Central de Informações;
- d. Suporte Operacional.
- e. Servidor de hospedagem e banco de dados



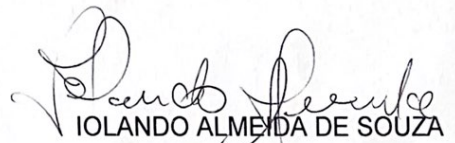
CLAUSULA TERCEIRA: A clausula Terceira do originário contrato particular de prestação de serviços tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade das partes, passando a dispor o seguinte:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais referente a prestação dos serviços, por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de serviços assinado pelas partes em 01 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

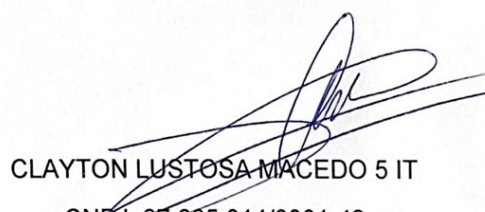
Estando assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, 01 de dezembro de 2021


IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

DEPUTADO DISTRITAL

CPF: 493.293.671-00


CLAYTON LUSTOSA MACEDO 5 IT

CNPJ: 27.685.014/0001-42



RECEBEMOS DE 5 INSTITUTO TECNOLOGICO- SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE RS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INIBICADA AO LADO.		NF-e Nº637 SÉRIE:1
BATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 5 INSTITUTO TECNOLOGICO- SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE Q SCN QUADRA 2 BLOCO D, 000, LOJA 310 PARTE 284 1 PAVIMENTO ASA NORTE - 70712-904 Guara - DF 6132347064	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 637 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5322 0227 6850 1400 0142 5500 1000 0006 3712 1501 2718 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestacao de Serviço	
	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220006871755 01/02/2022 14:22:41	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0781447900138	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 27.685.014/0001-42
DESTINATÁRIO / REMETENTE	

NOME / RAZÃO SOCIAL IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA		CNPJ / CPF 493.293.671-00	DATA EMISSÃO 01/02/2022
ENDEREÇO PRACA MUNICIPAL Quadra 2 Lote 5, 10 Gabinete 10 3 andar	BAIRRO / DISTRITO Asa Sul	CEP 70094-902	DATA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA

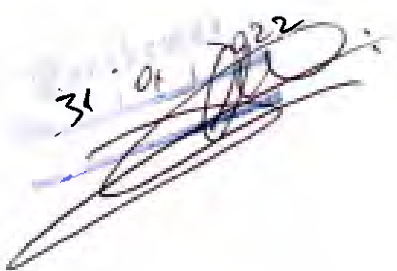
FATURA / DUPLICATA	
--------------------	--

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
NOME / RAZÃO SOCIAL 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	RECEBEMOS	CST	CPOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR	ALÍQUOTA
	Serviços prestados em Software pelo associado Clayton Lustosa Macedo - CPF: 769.280.041-34	00		5933	UN	1	4500,0000	4.500,00	0,00	0,00	0,00

31.01.2022



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 27685014000142	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 4.500,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 4.500,00	VALOR DO ISSQN 90,00
--	---	---	--------------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1. Serviços prestados em Software pelo associado Clayton Lustosa Macedo - CPF: 769.280.041-34. 4.500,00 Serviços prestados em Software pelo associado Clayton Lustosa Macedo - CPF: 769.280.041-34 no período de Janeiro de 2022 Pagamento em depósito bancário no Banco Sicoob 756 - Ag. 4364-8 - Conta: 30.168-0 == 5o receber nessa conta. Sujeito a protesto se não pago na devida conta Objeto do contrato - Sistema de Banco de Dados com Cadastro de Pessoas, Gestão de Redes Multiníveis, Gestão de Solicitações, Relatórios Gerenciais, Estatísticas, Filtros de Pesquisas, Importação e Exportação de Arquivos. Ret. CSLL R\$ 0,00, Ret. COFINS R\$ 0,00, Ret. PIS R\$ 0,00, Ret. IRRF R\$ 0,00, Total Líquido R\$ 4.500,00. PROCDN: telefone 151 - SCS 8, Bloco B-60, Sala 240- Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70333-900 Trib aprox R\$: 605,25 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 225,00 Municipal Fonte: IBPT/cmpresometro.com.br 41C617	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Gabinete da Primeira Secretaria
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Primeira Secretaria



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.

Parlamentar: DEPUTADO IOLANDO

Mês: Janeiro

Ano: 2022

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	-
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	7.500,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	7.000,00
Total		14.500,00



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONCA - Matr. 12356, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira Secretaria**, em 07/02/2022, às 17:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0678497** Código CRC: **212C3E2D**.

Chave de acesso

53-2201-37.430.374/0001-57-55-001-000.000.028-146.303.057-9

Versão XML

4.00

Dados da NF-e
Número NF-e
28

Data de Emissão
31/01/2022 08:00:00-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	28	31/01/2022 08:00:00-03:00		3.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
37.430.374/0001-57	DF LIBRAS ENSINO DE IDIOMAS LTDA	0798492500180	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
493.293.671-00	Dep. Distrital Iolando Almeida de Souza		DF

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Sim	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	nfemais.com.br v3	1 - Normal	1 - NF-e normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de Serviço no DF tributado pelo ISSQN	1 - Saída	-	XVVAFP+UJY1Zg LZ0d/UXANVLVlk=

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353220006459519	31/01/2022 11:06:24-03:00

Chave de acesso
53-2202-18.409.455/0001-20-55-001-000.000.166-166.671.130-0

Versão XML
4.00

Dados da NF-e

Número NF-e 166	Data de Emissão 01/02/2022 14:57:00-03:00
---------------------------	---

Dados Básicos

Modelo 55	Série 1	Número 166	Data de Emissão 01/02/2022 14:57:00-03:00	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal 7.000,00
---------------------	-------------------	----------------------	---	---------------------------	---

Emitente

CNPJ 18.409.455/0001-20	Nome / Razão Social OPINIÃO COMUNICAÇÃO - EMPRESA DE SERVIÇOS EIRELI
-----------------------------------	--

Inscrição Estadual 0771069000119	UF DF
--	-----------------

Destinatário

CPF 493.293.671-00	Nome / Razão Social Iolando Almeida de Souza
------------------------------	--

Inscrição Estadual	UF DF
---------------------------	-----------------

Destino da operação 1 - Operação Interna	Consumidor final 1 - Sim	Presença do Comprador 0 - Não se aplica
--	------------------------------------	---

Emissão

Processo 0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo nfemais.com.br v3
--

Tipo Emissão 1 - Normal

Finalidade 1 - NF-e normal

Natureza da Operação Prestação de Serviço no DF tributada pelo ISSQN
--

Tipo da Operação 1 - Saída

Forma de Pagamento -

Digest Value da NF-e 6+VdyPamiEaigL6B8fg3OrqoC0CY=
--

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e Autorizado o uso da NF-e	Protocolo 353220006886837	Data / Hora 01/02/2022 15:00:48-03:00
Carta de Correcao	353220008152367	07/02/2022 13:32:21-03:00

Chave de acesso

53- 2202- 27.685.014/ 0001- 42- 55- 001- 000.000.637- 121.501.271- 8

Versão XML

4.00

Dados da NF-e
Número NF-e
637

Data de Emissão
01/02/2022 14:22:14-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	637	01/02/2022 14:22:14-03:00		4.500,00

Emitente
CNPJ
27.685.014/0001-42

Nome / Razão Social
S INSTITUTO TECNOLÓGICO-
SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE

Inscrição Estadual
0781447900138

UF
DF

Destinatário
CPF
493.293.671-00

Nome / Razão Social
IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

Inscrição Estadual
UF
DF

Destino da operação
1 - Operação Interna

Consumidor final
1 - Sim

Presença do Comprador
0 - Não se aplica

Emissão
Processo
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo
1.0-SNAPSHOT

Tipo Emissão
1 - Normal

Finalidade
1 - NF-e normal

Natureza da Operação
Prestação de Serviço

Tipo da Operação
1 - Saída

Forma de Pagamento
-

Digest Value da NF-e
0UIRD+suyYfOUShr5OtPmdjU6A=

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**
Eventos da NF-e
Autorizado o uso da NF-e

Protocolo
353220006871755

Data / Hora
01/02/2022 14:22:41-03:00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004209/2022-38	2022NE00139	493.293.671-00 - Iolando Almeida de Souza	R\$ 14.500,00
TOTAL:			R\$ 14.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0674721	R\$ 14.500,00
TOTAL:		R\$ 14.500,00

Valor Bruto R\$ 14.500,00

Valor Líquido R\$ 14.500,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004209/2022-38	2022NE00139	493.293.671-00 - Iolando Almeida de Souza	R\$ 14.500,00
TOTAL:			R\$ 14.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0674721	R\$ 14.500,00
TOTAL:		R\$ 14.500,00

Valor Bruto R\$ 14.500,00

Valor Líquido R\$ 14.500,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Ricardo José Alves Portos Sande
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Atos do Presidente n.º 053/2022



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569**, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2022, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/02/2022, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 21/02/2022, às 18:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0694592** Código CRC: **4D93FB54**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00004209/2022-38

0694592v2